

**CONSIDERANDO** a orientação da ATRICON no sentido de os Tribunais de Contas instituírem comissões processantes permanentes, integradas por servidores de seu quadro efetivo;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 452/2015, que institui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

**RESOLVE:**

Art. 1º **Instituir** a Comissão Permanente de Sindicância no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, composta por servidores efetivos, para mandato de 02 (dois) anos, abaixo relacionados:

**MEMBROS TITULARES:**

NOME	SETOR	MATRÍCULA
José Osmar da Silva - <b>Presidente</b>	3ª Inspeção	0281-9
Geraldo Nogueira Tavares	SECEX	0072-0
Francisco Claudio Ferreira Reis	6ª Inspeção	1010-6

**MEMBRO SUPLENTE:**

NOME	SETOR	MATRÍCULA
Vanessa dos Santos Avelino	9ª Inspeção	1118-1

Parágrafo único. Os servidores supra designados atuarão sem prejuízos das atividades desenvolvidas em suas respectivas unidades de exercício.

Art. 2º **Designar** a servidora **DELINDA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 985-0, como Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída mediante a Portaria nº 452/2015, publicada em 19.10.2015, no DO/TCE-CE – Ano 2 – nº 186.

Art. 3º **Excluir** da suplência da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar o servidor **JOSÉ OSMAR DA SILVA**, matrícula 0281-9.

Art. 4º Nas ausências ou impedimentos do Presidente, de cada Comissão, este será substituído por membro titular, considerando o critério de antiguidade de nomeação junto a este Tribunal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de novembro de 2015.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 538/2015**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso XXXIII, do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** que a Resolução Administrativa nº 09/2014 estabelece que o Comitê de Avaliação de Desempenho deverá anualmente apurar o indicador de desempenho organizacional e encaminhar o seu resultado ao Núcleo de Recursos Humanos até o dia 10 de dezembro;

**CONSIDERANDO** que os servidores José Auriço Oliveira, Felipe Jorge Ferreira Koury e José Wesmey da Silva participaram, em 2015, da autoavaliação do Marco de Medição de Desempenho – Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas – MMD-QATC – desenvolvido pela Atricon, nos termos da Portaria nº 190/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação de Desempenho formada pelos servidores José Auriço Oliveira (Coordenador), Felipe Jorge Ferreira Koury e José Wesmey da Silva.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho auxiliar o Comitê de Avaliação de Desempenho na apuração do indicador Qualidade e Agilidade do Controle Externo, definido pela Resolução nº 09/2014.

Art. 3º Os servidores designados nesta Portaria atuarão sem prejuízos das atividades desenvolvidas em suas respectivas unidades de exercício.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e vigorará até 18 de dezembro de 2015.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de novembro de 2015.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 541/2015**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 08939/2015-1-TC, com fundamento na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, DOU de 26/9/2008, no Decreto Estadual nº 29.704, de 8 de abril de 2009, DOE 14/4/2009 e de acordo com o Convênio de Cooperação Técnica nº 08/2014, firmado com a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (STDS); **RESOLVE autorizar**, a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Eletrônico do TCE/CE, a concessão de bolsa de estágio aos estudantes de nível médio abaixo relacionados, no valor mensal de R\$ 346,14 (trezentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento base do funcionário público estadual, referência ADO 14 - 40 horas, bem como auxílio transporte em pecúnia, proporcional aos dias estagiados, pelo prazo de 12 (doze) meses, devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária própria do TCE/CE.

ALEXSSANDRA MARINHO RAMOS
---------------------------

ANTÔNIO ROMUALDO EUCLIDES DOS SANTOS
--------------------------------------

LEONARDO ROCHA CHAVES
-----------------------

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de novembro de 2015.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*